



DAS ASSEMBLEIAS DOS HOMENS-
BONS NO CHÃO DA OLIVA AOS
PAÇOS DO CONCELHO DE ADÃES
BERMUDES – UM OLHAR SOBRE
QUINHENTOS ANOS DE ARQUITECTURA
CONCELHIA EM SINTRA

Carlos Caetano

Resumo

Os actuais *paços do concelho* de Sintra, construídos numa linguagem cosmopolita, eclética e historicista de estilo neo-manuelino, foram inaugurados em 1909 e o seu projecto foi concebido por Adães Bermudes (1864-1948). A par dos paços do concelho, o grande arquitecto português também projectou então (1905) a *cadeia civil* e o *matadouro municipal* de Sintra, ambos edifícios igualmente e dignos de serem reconhecidos entre os equipamentos que formavam o tão importante quanto desconhecido *corpus* da velha *arquitectura concelhia* portuguesa.

No centro desta, encontrava-se, naturalmente, o próprio edifício que acolhia a instituição concelhia municipal, os *paços do concelho*, ou seja, a *casa da câmara*, como o edifício se tornaria conhecido na Era Moderna. Esta designação deriva do nome da divisão reservada do seu piso nobre, a *câmara*, onde as vereações tinham lugar, e que gerou, por uma evolução semântica singular, a designação portuguesa da instituição concelhia municipal – a *Câmara*, designada “Municipal” apenas a partir das primeiras décadas do séc. XIX.

O presente estudo considera a tipologia arquitectónica da “casa da câmara”, mas recua ao tempo em que os homens bons da vila se reuniam em conselho, ao *ar livre*, no sítio do Chão da Oliva. Incidirá, porém, no que é conhecido do que foi a velha casa da câmara e, em particular, na secular *cadeia concelhia* de Sintra, que chegou até ao séc. XX e de que resta a *torre do relógio*, que ostentou durante séculos o *sino da câmara*, um dos mais importantes símbolos do poder concelhio local, que urge conservar e conhecer melhor.

Palavras chave: História da Arquitectura Portuguesa; casa da câmara; paço do concelho; História dos concelhos portugueses; Municipalismo.

Abstract

The current town hall buildings of Sintra, built in a cosmopolitan, eclectic and historicist language of neo-manueline style, were inaugurated in 1909, and its project was designed by Adães Bermudes (1864-1948). Alongside the town hall, the great Portuguese architect also designed then (1905) the civil jail and municipal abattoir of Sintra, both equally relevant buildings and worth being recognised among the equipments that formed the so unknown as important corpus of the old Portuguese municipal architecture.

At its center was, naturally, the very building that housed the municipal council institution, the paços do concelho (Palaces of the Council), being the casa da câmara (Town Hall), as the building would become known in the modern era. This designation derives from the name of the reserved room in its main floor, the câmara (chamber), where the vereações (town councils) took place, and which originated, by a singular semantic evolution, the Portuguese designation of the municipal council institution – the Câmara, designated Municipal only since the first decades of the nineteenth century.

The present study considers the architectural typology of the Casa da Câmara (House of the Chamber = Town Hall), but it goes back to the time when the good men of the town assembled in council outdoors, at the site of Chão de Oliva (Ground of Olive). It will focus, however, on what is known from what was the old house of the chamber and particularly on the century old municipal jail of Sintra, which lasted until the twentieth century and of which remains the clock tower, that sported for centuries the council bell, one of the most important symbols of local municipal power, which is urgent to preserve and know better.

Key words: History of Portuguese architecture; house of the chamber; town hall; History of Portuguese municipalities; Municipalism.

DAS ASSEMBLEIAS DOS HOMENS-BONS NO CHÃO DA OLIVA AOS PAÇOS DO CONCELHO DE ADÃES BERMUDES – UM OLHAR SOBRE QUINHENTOS ANOS DE ARQUITECTURA CONCELHIA EM SINTRA

Carlos Caetano

Doutorado em História da Arte pela FCSH/UNL

Sintra detém um dos mais belos paços do concelho construídos em Portugal durante o longo e tumultuoso ciclo histórico iniciado com o triunfo, a implantação e a difícil aclimação do Liberalismo que, como nos ensina a História, impôs profundas alterações na organização do Poder Local e em particular na paisagem concelhia portuguesa. Inaugurados em 1909, os paços do concelho de Sintra foram projectados em 1905¹, como também nos ensina a História, por Adães Bermudes (1864-1948), o tão competente quanto cultivado, informado e cosmopolita arquitecto que nos deixou neste sensacional edifício uma obra particularmente representativa de uma das vertentes da sua tão longa, rica e multifacetada carreira. Diga-se que o conjunto da sua obra, nas vias divergentes que seguiu e na multiplicidade das soluções a que se ateve, ao serviço das tipologias mais desencontradas que serviu, é bem típica da sua passagem e da

¹ Para a história da construção dos novos paços do concelho de Sintra ver Maria Regina Anacleto, *Arquitectura Neomedieval Portuguesa – 1780-1924*, Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnologia, Lisboa, 1997, Vol. I, pp. 258-263.

sua formação, muito aplicada e proveitosa, pela *École des Beaux-Arts de Paris*, onde estava sediada a mais prestigiada e a mais influente escola de arquitectura de todo o século XIX.

Muito do brilho e do charme que irradia do belíssimo edifício decorre das explícitas opções historicistas do projecto, sedento de pitoresco e de cor local e saturado de citações arquitectónicas de toda a natureza. Com efeito, todos reconhecem nos paços do concelho de Sintra uma revisitação e uma apropriação muito pessoal, mas muito competente e muito informada, de algumas formas e de



Paços do Concelho

Fig. 1 – Paços do Concelho de Sintra, Adães Bermudes, 1905-1909; postal ilustrado de c. 1910.

alguns tópicos estilísticos extraídos de vários momentos da História da Arquitectura e, entre estes, de um certo *Manuelino histórico*, descoberto, reconhecido e legitimado por estetas, eruditos, historiadores e ideólogos dos fins do século XIX e então posto em moda e usado intensivamente por arquitectos, pintores, cenógrafos e desenhadores em obras de toda a natureza. No complexo contexto

ideológico próprio de um nacionalismo arrebatado e enfático, todos os artistas portugueses da época (bem como muitos artistas estrangeiros então activos em Portugal ou no Brasil) usaram e abusaram, de uma forma mais superficial ou mais informada e reflectida, de modos de projectar, de fazer e de desenhar que, gráfica, visual e historicamente remetem para o que conhecemos como *Estilo Manuelino*.

Construídos ao abrigo de um gosto voluntária e explicitamente Neo-Manuelino, os paços do concelho neo-manuelinos de Sintra vêm lembrar-nos que, ao contrário do que se poderia pensar, a verdade é que *nunca houve* nem poderia haver, nem em Portugal nem em lado nenhum, uma casa do concelho com a configuração, com o desenho ou com um modelo de decoração – isto é, com uma *arquitectura* como a que se corporizou e se exhibe no sensacional edifício de Sintra. Com

efeito, do que vamos sabendo da nossa velha arquitectura de tutela concelhia e, em particular, das suas notabilíssimas *casas da câmara* construídas em Portugal desde os fins do século XIV até ao fim do Antigo Regime, *nada* se aproxima ou assemelha, nem de perto nem de longe, com a arquitectura de gosto tardo-oitocentista patente nos belíssimos paços do concelho de Sintra.

Uma primeira aproximação a esta arquitectura, ou melhor à arquitectura dos paços do concelho de Sintra – tão diferente de tudo o que se construía na época do Rei Venturoso (1495-1521) ou nos períodos históricos que o precederam ou que se lhe sucederam, na Idade Média ou nos diversos ciclos construtivos que integram a Idade Moderna – tem que considerar a fonte da respectiva tipologia e a desta linguagem nova, pitoresca e, a seu modo, académica, a *École des Beaux-Arts de Paris*, já referida. Com efeito, foi no famoso Curso de Arquitectura desta Escola parisiense que se modelaram, ensaiaram e legitimaram novas tipologias e novos modelos urbanos e arquitectónicos, servidos por novos materiais e por novas tecnologias construtivas. Mas, igualmente importante, de Paris, da *École* ou *contra a École*, irradiavam novos padrões, novas modas e novos tiques estéticos, que, no seu conjunto e na sua articulação singularmente feliz e eficiente, conduziram ao triunfo universal de um modo de fazer e de um gosto estético tipicamente oitocentista, marcado pelo *ecletismo*. Este, que se materializava em opções formais pomposamente académicas, mas também revivalistas e historicistas, acolhia naturalmente as variantes, estilísticas e de gosto, de cunho nacional, regional ou local. Por isso, no momento da sua opção por um modelo a seguir, Adães Bermudes optou por um “clássico” modelo romântico de “hôtel de ville” próprio da arquitectura de uma certa Idade Média francesa, algo virtual e sumamente idealizada, tal como codificada e sistematizada por historiadores, antiquários, arquitectos e estetas no decurso do Romantismo e do Tardo-Romantismo e, em particular, por Viollet-le-Duc, o mais inspirado e o mais influente de todos eles. Adães Bermudes tratou de aclimatar este modelo alheio, tipicamente romântico, à realidade local. Com efeito, numa resposta como que espontânea e impulsiva à túrgida pulsão decorativa tão patente nas componentes *manuelinas* do Palácio da Vila e do próprio Convento da Pena, o ousado e inspirado arquitecto não hesitou em apôr ao seu modelo, tipológica e

arquitectonicamente importado de alto a baixo, a retórica expressiva a sinalização ideológica, e as pompas decorativas do Neo-Manuelino. O resultado não poderia ser mais feliz, pelo que os paços do concelho de Sintra (ampliados pelo mesmo arquitecto em 1929, mas com alguns interiores lamentavel e barbaramente alterados e mutilados há muito poucas décadas atrás) são um dos monumentos maiores da arquitectura revivalista de Portugal, ciclo histórico da arquitectura portuguesa hoje final e felizmente em vias de estudo e de reabilitação pela Crítica e pela História de Arte.

Peça única na paisagem arquitectónica portuguesa, a singularidade dos actuais paços do concelho de Sintra proporciona-nos, paradoxalmente, um excelente ponto de partida para a discussão e a reconstituição possível do que foi a antiga arquitectura de tutela concelhia em Portugal – e em Sintra, em particular. Assim, a partir dos paços do concelho de 1909 discutir-se-á, de forma necessariamente muito resumida, a emergência, o nome e a localização urbana da velha casa da câmara, de origem certamente medieval, e as suas componentes tipológicas essenciais que, em Sintra como na generalidade dos concelhos portugueses, estavam ao serviço de importantes funções administrativas, judiciais e carcerárias, todas elas devida e condignamente abrigadas sob o telhado comum da respectiva casa da câmara.

As casas da câmara dos nossos concelhos de origem medieval constituem a componente mais importante, mais visível e mais bem conservada da antiga e extraordinária arquitectura portuguesa de tutela concelhia. Como se sabe, as velhas casas da câmara proporcionavam a sede do poder concelhio, de que decorre a sua importância, arquitectónica, histórica e simbólica, verdadeiramente transcendente. Sede do poder local, a casa do concelho concentrava e acolhia as nobres funções de ser a casa comum de todos e de – como tal – servir de depósito dos bens móveis do concelho e, em particular, dos documentos que atestavam dos bens e sobretudo dos seus privilégios, bem como dos dos seus moradores. Casa de inequívoca matriz concelhia, muito cedo se definiu e se estabilizou uma determinada *tipologia arquitectónica*, muito simples e muito eficiente, materializada numa *casa* normalmente *sobradada* de *dois pisos* ao serviço das suas importantes funções de proporcionar uma *sala* para as

audiências, uma *câmara* para as vereações – ambas localizadas no piso nobre – e, complementarmente, uma *cadeia* (ou uma enxovia) – esta naturalmente localizada no piso térreo – para os presos, julgados e condenados na sala do piso nobre.

Devido à sua coerência e à sua intensa identidade arquitectónica, única e inconfundível, a tipologia das velhas casas da câmara portuguesas permitia naturalmente uma adaptação infinita às conjunturas e às circunstâncias de tempo e de lugar, nomeadamente quanto a tamanho, materiais ou técnicas de construção. Do mesmo modo, aquela tipologia detinha uma maravilhosa e extraordinária capacidade de adaptação e de eventual adesão, mais ou menos intensa, aos modelos estilísticos disponíveis ou aos motivos decorativos mais desconhecidos, fossem eles de origem erudita ou simplesmente popular e ingénua. Por isso, aquela tipologia única, muito cedo definida e estabilizada, permitia a sua adaptação local, sempre muito feliz e eficiente, de acordo com a respectiva época de construção e de acordo com as disponibilidades e os recursos financeiros de cada comunidade concelhia e, enfim, de acordo com os desígnios e as legítimas ambições representativas, decorativas e estilísticas – isto é, simbólicas e estéticas – dos Homens-Bons, organizados em concelhos, que decidiram e que financiaram a sua construção e que a usaram durante séculos. Ao serviço de uma rede gigantesca de unidades concelhias – maioritariamente constituída por concelhos mas que também integrava outras formas de poder local (como os *coutos* e outras formas verdadeiramente residuais como as *honras* ou as ainda mais raras *beetrias*) – que ultrapassava as oito centenas, as velhas casas da câmara estavam com efeito espalhadas por todo o Reino (bem como, a seu tempo, nas cidades e vilas criadas pelos portugueses no contexto do que os historiadores designam de Império Marítimo Português), mantendo *sempre* o essencial das características tipológicas acima referidas, embora conhecendo variações importantes.

Do que atrás se disse é fácil concluir que não podemos falar, em boa verdade, de uma casa da câmara *transmontana*, *alentejana*, *beirã*, *açoriana* ou *estremenha* e, muito menos, de uma casa da câmara *saloia*. Porém, a revisitação necessariamente muito breve e ainda exploratória da longa, acidentada e tão

desconhecida história da arquitectura concelhia de Sintra nas Épocas Medieval e Moderna exige que o percurso proposto remonte ao Século XIV, a um tempo em que ou ainda não havia casas da câmara na esmagadora maioria dos concelhos, ou em que o seu uso podia ser dispensável ou transcendido em certas conjunturas por motivos de grande peso. Com efeito, um balanço da restituição dos locais de reunião dos homens-bons diz-nos que, na maior parte dos concelhos medievais, as respectivas assembleias tinham lugar em sítios muito informais e até periféricos, embora naturalmente sempre conhecidos de todos e caucionados e legitimados pelo costume e pelas tradições locais. Assim, em Sintra, ficou na memória local o sítio do *Chão da Oliva*, a tão arcaica quanto poética designação toponímica do terreiro contíguo à entrada do pátio principal do Paço Real, cujo uso concelhio está testemunhado num momento histórico tão dramático como o que precedeu a realização das *Cortes de Santarém de 1383*, onde se discutiu e aprovou o tão controverso casamento entre a Infanta D. Beatriz, filha dos reis D. Fernando e D. Leonor Teles com o rei D. João I de Castela, de tantas e tão graves consequências na História de Portugal. Sabemos que os procuradores do concelho de Sintra foram escolhidos numa assembleia realizada a 12 de Julho de 1383, “sseendo juntos en nosso. Concelho **en a dicta vila de Sjntra no chãao da oljua**”². Esta tão rara quanto preciosa informação diz-nos que o concelho de Sintra dispunha de um sítio aberto e público onde se realizavam os grandes ajuntamentos e as grandes reuniões para as tomadas de decisão relativas a assuntos de interesse geral.

A ter em conta a informação relativa à assembleia de 1383, parece dever considerar-se que a importante vila de Sintra ainda não dispunha de casa da câmara para a realização dos diversos actos concelhios, situação então ainda muito comum na generalidade dos concelhos portugueses de origem medieval. Porém, a complexa conjuntura política da época, a natureza “popular” desta assembleia e o carácter francamente participativo da mesma, a ter em conta os assuntos a discutir e as decisões a tomar nas referidas Cortes de Santarém de 1383, podem ter obrigado as autoridades concelhias a convocar a respectiva

² A. H. de Oliveira Marques (Org.), *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos da FCSH-UNL / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1993, Vol. II, p. 337.

assembleia para um *espaço colectivo aberto*, na impossibilidade de se acolherem todos os participantes na sala, necessariamente pequena, da *casa do concelho*, se esta já então existisse em Sintra, o que desconhecemos.

Chegou-nos o testemunho de reuniões semelhantes, nessa mesma época e nessa mesma conjuntura, isto é, de assembleias de Homens-Bons realizadas no exterior da própria casa do concelho, o que parece poder justificar-se – a par da pequenez das salas - pela grande afluência de vizinhos e pela excitação geral dos ânimos, motivos que parecem ser, ontem como hoje, incompatíveis com a utilização normal de uma sala acanhada como o seria a sala casa do concelho,



Fig. 2 – “Planta de Sintra medieval”, publicada por Sérgio Luís de Carvalho, *História de Sintra – As Eras da Vila no Contexto do seu Tempo*, Sintra Editora, Sintra, 1992, p. 104.

certamente pequena e asfixiante, dada a época do ano – mês de Julho – para a qual foram convocadas as citadas assembleias. Fosse como fosse, quase cento e vinte anos depois, a vila de Sintra detinha já uma casa da câmara: nela se realizou, a 30 de Julho, a assembleia que escolheu os procuradores às Cortes de Lisboa de 1502, que teve lugar “**na villa de sintra na**

camara da dicta villa Seendo hy Juntos em vereação”³. Seria esta “câmara” da vila de Sintra a “Casa da Vereação” sinalizada numa “Planta de Sintra medieval”, reconstituída e publicada por Sérgio Luís de Carvalho⁴?

Tal como a casa da “câmara” de 1502, também nada mais sabemos desta “Casa da Vereação”, provavelmente tardo-medieval, da vila de Sintra, apesar de ela constituir o elemento principal da paisagem concelhia da vila. Previamente à discussão do seu nome, da sua localização e da sua tipologia construtiva, a sua

³ Procuração dada pela vila de Sintra a Pedro André, escudeiro, como seu procurador nas Cortes de Lisboa de 1502, in João José Alves Dias (Org.), *Cortes Portuguesas – Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1502)*, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1.ª Ed., Lisboa, 2001, p. 65.

⁴ Sérgio Luís de Carvalho, *História de Sintra – As Eras da Vila no Contexto do seu Tempo*, Sintra Editora, Sintra, 1992, p. 104.

simples existência suscita a discussão do seu lugar no conjunto do que chamaremos de *arquitectura concelhia* – de que urge reconstituir as formas e as tipologias arquitectónicas principais. Com efeito, as casas da câmaras polarizavam uma autêntica *arquitectura concelhia*, patente em *todos* os concelhos do Reino ao serviço das importantes e diversificadas funções concelhias e dos seus agentes, no quadro de “pelouros” tão importantes como os das obras públicas do concelho, do abastecimento e da regulação dos mercados públicos, da segurança, da assistência ou mesmo da tutela de certos cultos religiosos de âmbito nacional ou local, mas de inequívoco carácter concelhio.

Algumas das estruturas mais importantes da velha *arquitectura concelhia* de Sintra captam-se com particular acuidade nos momentos de crise que se viveram após o Terramoto Grande de 1755, que provocou grandes estragos na vila. Assim, em 1756, o Corregedor de Torres Vedras (a cuja Comarca Sintra então pertencia), na companhia do “Arquiteto” e do “Cappitam de Infantaria Com Exercício de Engenheiro Francisco Xavier do Rego faz uma vistoria às principais estruturas concelhias, cujo restauro ou cuja reedificação urgia: “e examinando com elle as **Cazas antigas da Camara, audiência, e asougue**, achamos *que* a da Camara inteiramente se abateo thé os alicerçes, *que* a da audiência tem grandissima Ruina, e *que* Só a do asougue não tem Ruina Conçideravel, e *que* tudo pode ereedificar [*sic*] se no mesmo Lugar, ainda *que* Com a mesma despeza, do *que* se se fizesse de novo, porque pouco mais se aproveita *que* o terreno, o qual fica ao principio da villa em bastante distancia da prassa aonde se acha situada a **Cadeya**, a qual tambem se aruinou, e só della resta a **enchovia sem Ruína**”⁵. Passando em seguida o Corregedor “Com os mesmos Engenheiros **a ver se no sitio aonde se acha a Cadeya Com o mais Comodo se poderião fazer Cazas de Camara, de audiencia, asougue, e o Resto da Cadeya Com apozentadoria para o Juis de fora daquela Villa**, declarou o dityo Enguenheiro [*sic*], *que* na face *que* olha *para* a prassa tinha o ditto terreno 114 palmos e meyo, 63 no lado *que* fica da parte da Igreja, e 17 no Lado oposto, e

⁵ *Carta* do Corregedor da Comarca de Torres Vedras sobre a necessidade de reconstrução da Casa da Câmara, Audiência, Cadeias e Açougues de Sintra e sobre as hipóteses de localização de novo edifício e respectivo financiamento; Torres Vedras, 20-6-1756; **Arquivo Nacional da Torre do Tombo (AN-TT) – Ministério do Reino – Correspondência dos Corregedores, Maço 327, Caixa 439**; sublinhados nossos.

que sendo esta a area que havia, hera pouco capas de que nella se fizezem todas as referidas aComodaçoens”.

Na sequência destas vistorias, numa *Representação* a El-Rei, também de 1756, a Câmara de Sintra informa que “Reprezentou o Sennado da Camera da Cintra a Vossa Magestade, a **necessidade que havia na mesma villa de Cazas de Camera, Audiencia, torre para o rellogio, asougue, e cazas de Rezidencia para os Juizes de Fora com as comodidades persizaz**, pois com o Terramoto do primeyro de Novembro proximo passado se havia aruinado, e demolido tudo, e porque na mesma villa havia dinheyro do acrescimo das cizas, com que podião fazer a referida obra: pertendião que para esse effeito Vossa Magestade lhe fizece mercê delle”⁶. Como vemos, para lá das instalações da *casa da câmara*, que abrigava necessariamente a sala da audiência e que em Sintra também abrigava o açougue, a Câmara encarava a construção ou a reparação da **torre para o rellogio, asougue, e cazas de Rezidencia para os Juizes de Fora**”. Tratava-se, afinal, de estruturas contruídas de carácter e de tutela tipicamente concelhias, embora de tipologias absolutamente divergentes e mesmo contrastantes, que tanto respondiam à necessidade de acolher a residência do Juiz de Fora, cuja estadia condigna, bem como a dos seus familiares, servidores e criados, era um importante encargo das câmaras, como à de proporcionar a instalação condigna do sino e do relógio da câmara, como, enfim, abrigar a venda de carne (e eventualmente de peixe) ao público. A estas estruturas haveria que acrescentar “o **asougue do peixe, e huma boa alpenderada para se vender o comestível**”, já reconstruídos em 1756, o que mostra bem a sua importância para o dia a dia das populações.

Século e meio depois do Terramoto, num contexto político e num quadro administrativo radicalmente diferentes, a construção do novo e extraordinário edifício dos paços do concelho de Sintra, de 1909, suscita também a discussão sobre essa velha e notável *arquitectura de tutela concelhia*, tão ignorada e tão mal

⁶ *Representação* da Câmara de Sintra a El-Rei sobre a necessidade de reconstrução das Casas da Câmara, Audiência, torre para o relógio, açougue e Casa de Residência para o Juiz de Fora, arruinadas pelo Terramoto de 1-11-1755 e respectivo financiamento, referindo ainda as incomodidades inerentes à reconstrução, na sua nova localização, prevista na planta respectiva feita por ordem real; Sintra, 16-10-1756; **AN-TT – Ministério do Reino – Informações das Câmaras do Reino, Maço 985**; sublinhados nossos.

conhecida quanto mal tratada por todos, autoridades, eruditos locais e historiadores. Com efeito, os propósitos de construção dos novos paços do concelho de Sintra, que remontam aos fins do século XIX, como já sabemos, foram acompanhados pela efectiva construção, em simultâneo, da *cadeia* e do *matadouro*, dois outros edifícios de explícita e inegável tutela camarária desde a Idade Média. Como por toda a parte, estas duas tão típicas e tão importantes estruturas arquitectónicas – verdadeiramente indispensáveis para a segurança e para o abastecimento dos povos, respectivamente, chegaram ao século XX mal localizadas, acanhadas, mal conservadas e sobretudo com condições de segurança e de higiene verdadeiramente precárias e mesmo ofensivas tanto para os sentimentos piedosos e solidários como para os princípios sanitários da população urbana da época. Assim, no momento da encomenda de um moderno edifício para os paços do concelho, a Câmara de Sintra encomendaria também, ao mesmo Adães Bermudes, dois novos projectos, a cadeia e o matadouro concelhios.

Na parte do seu estudo sobre a arquitectura neo-medieval de Sintra, Regina Anacleto publica importantes fragmentos de actas da Câmara local relativas àqueles projectos e à efectiva construção daqueles três tão importantes edifícios concelhios. Merece referência particular o excerto de uma acta camarária de 25 de Novembro de 1903, em que “o presidente da câmara refere os motivos que tornaram imperiosa a necessidade de construir os paços do concelho, a cadeia civil e o matadouro municipal e pede o parecer da vereação acerca da melhor forma de fazer face às despesas daí decorrentes”⁷. Da monumentalidade dos três edifícios concelhios, cujos projectos foram aprovados em sessão camarária de 5 de Abril de 1905, dirão as verbas orçamentadas para cada um deles, constantes dos respectivos projectos e aprovadas na mesma sessão: os paços do concelho foram orçamentados em 16.045\$500 réis, o “Matadouro Central”, orçado em 9.203\$100 réis e a Cadeia Civil” em 8.110\$000 réis⁸ – isto é, uma verba que, no seu conjunto, ultrapassava os 33 contos de réis, quantia verdadeiramente astronómica para a época.

⁷ Regina Anacleto, *Ob. Cit.*, pp. 708-710.

⁸ *Id. Ibidem*, pp. 710, 711.

A historiadora da arquitectura neo-medieval que vimos citando, que também estuda as circunstâncias da construção da cadeia civil de Sintra⁹, considera, porém, embora muito estranha e inexplicavelmente, que o então moderníssimo matadouro municipal de Sintra “não enferma de qualquer especificidade que obrigue a tratá-lo neste estudo”¹⁰ – e isto apesar da enorme verba orçamentada para a sua construção e apesar da autoria tão prestigiada de Adães Bermudes. Ora, a verdade é que os *matadouros* concelhios detinham especificidades urbanísticas e arquitectónicas muito importantes. Eles decorriam de uma tipologia muito própria e muito cedo definida, ao serviço das suas tão importantes funções, pelo que eram uma das componentes *sempre* presentes em *todos* os concelhos, beneficiando *sempre* de uma localização específica, nos arrabaldes das vilas ou cidades que serviam, nomeadamente por motivos económicos, higiénicos e funcionais.

Os matadouros normalmente estavam articulados com outra importante estrutura concelhia de apoio aos moradores e às suas actividades agro-pecuárias, o *curral do concelho*, onde se recolhia nomeadamente esse famoso “gado do vento”, tão presente nos forais manuelinos, como sabemos. Não conhecemos a localização do curral do concelho de Sintra, mas sabemos que o matadouro concelhio, apesar da sua localização periférica¹¹, também nesta vila (como por toda a parte) estava em articulação directa com os *açougues*, outra componente essencial da velha arquitectura concelhia.

Os açougues eram sempre propriedade da câmara, que os concessionava a particulares, embora controlasse quotidianamente o seu funcionamento, através dos *almotacés*, os oficiais concelhios responsáveis nomeadamente pelo controle dos abastecimentos e, em particular, pelo bom uso dos pesos e medidas e respectivas aferições. Ao contrário dos matadouros, os açougues estavam sempre localizados bem no centro do núcleo urbano da povoação-cabeça de concelho, muitas vezes no piso térreo da própria casa da câmara. Assim, a *Rua*

⁹ “A Cadeia Civil de Sintra”, in Regina Anacleto, *Ob. Cit.*, pp. 545-549.

¹⁰ *Id. Ibidem*, p. 545.

¹¹ Para a localização do antigo matadouro de Sintra, provavelmente ainda de origem medieval, ver a acta da sessão camarária de 25 de Novembro de 1903, de que um extracto foi publicado por Regina Anacleto, *Ob. Cit.*, p. 709.

dos Açougues era uma presença toponímica obrigatória no velho urbanismo português e europeu de origem medieval e, em Sintra, a *Rua do Açougue* está patente na citada “Planta de Sintra medieval”, aparentemente contígua ao terreiro do Chão da Oliva e da “Praça” [ver atrás, **Fig.^a 2, p. 8**].

Matadouro, Curral do Concelho e Açougues... A esta sequência haveria que acrescentar a presença obrigatória do espaço de *mercado*. Com efeito, a arquitectura e o urbanismo concelhios implicavam e exigiam a presença obrigatória de um espaço, aberto ou circunscrito, coberto ou desabrigado,



Fig. 3 – Alpendres do mercado; fotografia histórica

destinado ao mercado quotidiano ou semanal, para o abastecimento de moradores e forasteiros. Era a *praça* ou *mercado*, que em Portugal detinha as configurações e tipologias mais desencontradas, maioritariamente em espaços abertos e destelhados, ao contrário dos países do Norte, que abrigavam as actividades essenciais de mercado quotidiano nas *halles*, necessariamente cobertas¹². Sabemos

que o clima doce e ensolarado de Portugal dispensava muitas vezes esses abrigos, de presença obrigatória nos países frios. Porém, muito húmida – e também muito rica – a vila de Sintra detinha o conforto e mesmo o luxo urbano de um mercado coberto. Ora, se, como vimos, algumas formas da arquitectura concelhia exigiam e gozavam das vantagens de um sítio relativamente afastado do centro urbano da vila, o mercado concelhio exigia, tal como os açougues, uma

¹² Da importância destes mercados cobertos serão testemunho as históricas e tão centrais *Halles de Paris*, de Victor Baltard (1805-74), de 1854-1870, que são não só as herdeiras de uma gloriosa tradição de arquitectura concelhia de abrigo, mercado e armazenamento, mas também, na sua magnífica materialização oitocentista, um dos monumentos maiores da história da arquitectura ocidental, apesar de integrarem a patética história onde cabem “Les Monuments Détruits de L’Art Français” (ver Louis Réau, *Histoire du Vandalisme - Les Monuments Détruits de L’Art Français* (Éd. augmentée par Michel Fleury et Guy-Michel Leproux), Paris, Robert Laffont, 1994. Com efeito, a destruição das Halles de Paris, em 1973, é bem um sinal da crise da consciência urbana vivida nesses anos e mostra bem a que ponto desceu então a própria gestão da coisa pública. Aquela destruição mostra, enfim, a surpreendente, entranhada e muito antiga falta de consciência do valor patrimonial, histórico e arquitectónico nomeadamente da *arquitectura utilitária*, de uso colectivo e de inegável matriz concelhia – que urge descobrir, reabilitar e recuperar.

localização muito central. Assim, pelos mesmos anos em que se construía, afastados do centro, os novos paços do concelho, bem no coração desse mesmo centro parece que ainda sobrevivia um equipamento concelhio central, os *alpendres* do mercado, localizados bem na frente da antiga cadeia, ainda captados por fotografia histórica.



Fig. 4 – “Alpendrada do mercado” de Sintra: desenho à pena do Rei D. Fernando, 1843, publicado in Felix Lichnowsky, *Portugal – Recordações do Ano de 1842*, Frenesi, Lisboa, 2005.

Justamente celebrados num desenho à pena do Rei D. Fernando, de 1843, que os figura ao serviço de feirantes e de plácidos e quase soturnos saloios e seus burricos de carga, o alpendre concelhio de Sintra constituía uma espécie de *pórtico* coberto para protecção dos feirantes e suas mercadorias. Esta típica mas raríssima e extraordinária estrutura concelhia, de vocação essencialmente comercial, mas também de abrigo aos moradores e

aos visitantes e aos seus bens, merece estudo adequado, impossível de fazer nestas páginas. A erudição extrema do seu desenho e da sua composição arquitectónica só tem paralelo nos extraordinários açougues quinhentistas de Beja, oferecidos a esta cidade pelo Infante D. Luís – e que todos conhecemos, transformados e adaptados, por ordem do mesmo Infante, de 1550, em Igreja da Misericórdia local.

A ter em conta a sua configuração global, o alpendre monumentalizado de Sintra era de origem muito provavelmente quinhentista, embora fosse total ou parcialmente reconstruído logo após o Terramoto. Com efeito, conforme se lê na já citada *Representação* da Câmara de Sintra a El-Rei, de 16 de Outubro de 1756, naquela data a Câmara tinha “já feito o asougue do peixe, e **huma boa**

alpendrada para se vender o comestível, que foi á terra”¹³, isto é, que caíra com o Terramoto.

O alpendre de Sintra constituía uma espécie de pórtico ou galeria definida por colunas aparentemente coríntias (a ter em conta a representação dos respectivos capitéis, no desenho do Rei D. Fernando) de bela composição, que sustentavam uma arquitrave e respectivo entablamento, em que se apoiava a cobertura da galeria comercial. De acordo com a fotografia histórica do centro da vila, acima referida, a colonata era entremeada por pelo menos duas pilastras ou pilares, muito massivos, talvez de secção circular, que sustentavam no seu topo medalhões ovais, aparentemente sobrepujados por uma pequena cruz ou ornato. Pelo menos num dos medalhões – o representado no desenho do Rei-Artista – intui-se uma inscrição, infelizmente não transcrita no belo desenho que nos deixou da secção central do alpendre do concelho de Sintra. Enfim, esta estrutura concelhia, que detém uma composição arquitectónica extremamente cuidada, parece preceder idênticos alpendres concelhios, de desenho erudito, erguidos em certas vilas do Norte, em contexto barroco ou pombalino¹⁴.

Lamentavelmente destruído para alargar a passagem da rua fronteira, a demolição do alpendre concelhio deverá ter coincido com as importantes obras levadas a cabo pelas tão activas vereações dos primeiros anos do Séc. XX. Sabemos, com efeito, que o sítio escolhido para a construção dos novos paços do concelho era um velho terreno concelhio, bastante periférico em relação ao núcleo urbano da época, onde desde época que desconhecemos, se localizava a *ermida de S. Sebastião*. Ora, não só a capela e o seu adro eram propriedade da câmara como o próprio culto do mártir S. Sebastião foi, durante todo o Antigo Regime – em Sintra como na generalidade dos concelhos portugueses – de explícita tutela concelhia. De tutela concelhia era também normalmente a criação e a gestão das gafarias e hospitais. Em Sintra recenseiam-se o *Hospital e Gafaria*

¹³ *Representação* da Câmara de Sintra a El-Rei, já atrás referida; sobre a necessidade de reconstrução das Casas da Câmara, Audiência, torre para o relógio, açougue e Casa de Residência para o Juiz de Fora.; Sintra, 16-10-1756; **AN-TT – Ministério do Reino – Informações das Câmaras do Reino, Maço 985**; sublinhados nossos.

¹⁴ É o caso dos alpendres de Caminha e de Ponte da Barca, da primeira metade do século XVIII, ou dos de S. João da Pesqueira, os mais extensos, construídos já em contexto pombalino ou pós-pombalino.

do Espírito Santo, dos fins do séc. XV, devidos à iniciativa da rainha D. Leonor, integrados em 1545 na Misericórdia local, aquando da fundação desta Irmandade – e de que resta a capela, da invocação de São Lázaro, então também construída.

Numa época histórica muito posterior, entre os equipamentos e edifícios de inegável tutela concelhia haveria que contar, porém, com a própria *casa da roda*, edifício construído ou alugado pela Câmara para recolha das crianças indesejadas, “expostas” na respectiva casa através da janela onde se instalava a típica *roda*. Deve dizer-se que a instituição “casa da roda” foi considerada socialmente muito útil e mesmo humanitária na Época do Iluminismo, quando as casas da roda foram instituídas, por Pina Manique, em 1783 como equipamentos de estrita e explícita responsabilidade e gestão concelhia¹⁵. Como facilmente se compreende, a estrutura engenhosa da *roda* era a principal marca identitária desta última variante da arquitectura concelhia do Antigo Regime, agora de natureza assistencial, contribuindo para a definição de uma verdadeira tipologia “casa da roda”. Esta era materializada em inúmeros edifícios, espalhados pelo país inteiro, quase sempre térreos e modestos e de localização periférica. Ignoramos a localização da casa da roda de Sintra, provavelmente num sítio afastado do centro, o que contribuiria para proteger a privacidade do acto de expor e para proteger o anonimato de quem expunha e, por essa via, a identidade da criança a expor.

Ao contrário da para nós desconhecida localização da casa da roda, a *localização* da primitiva casa da câmara da nobre vila parece não oferecer dúvidas. Com efeito, tudo indica que essa primitiva casa da câmara ficasse no edifício que depois seria ocupado, praticamente na sua integralidade, pela cadeia concelhia

¹⁵ Em Portugal como por toda a Europa, a criação das *casas da roda* visava nomeadamente, combater as intoleráveis taxas de infanticídio, típicas da fase final do Antigo Regime. A sua criação em Portugal decorre da *Ordem* de 10 de Maio de 1783 do Intendente Geral da Polícia Pina Manique, que estabelecia uma casa da roda em todas as vilas e cidades do Reino para se recolherem os enjeitados. As despesas com as casas da roda e com o seu funcionamento e sobretudo com as amas dos expostos, recrutadas e pagas pelas Câmaras, cabiam a cada concelho, segundo a mesma Ordem de 1783.

A existência da roda vir-se-ia a considerar muito desumana e cruel para a sensibilidade romântica e pós-romântica, passando a instituição a dar lugar a asilos e a outros modelos de assistência à então chamada “infância desvalida”. A extinção legal das rodas foi imposta pelo Decreto de 21 de Novembro de 1867, só muito parcial e progressivamente aplicado ao longo do país.

da vila, certamente arruinada com o Terramoto de 1755, mas que ficaria em uso até 1909, quando foi inaugurado o então moderníssimo e quase visionário edifício projectado por Adães Bermudes.

Algo resta, porém, dessa velha casa da câmara de Sintra, provavelmente ainda de origem medieval e a sua localização, tão central, pode proporcionar um ponto de partida minimamente seguro para tentarmos captar algo do edifício que, construído e reconstruído ao sabor das modas, das ambições representativas das autoridades concelhias e dos recursos financeiros da Câmara, chegaria ao Terramoto de 1755 já integralmente adaptado a cadeia concelhia local. Ora, em 1755, na época do Terramoto, de acordo com os testemunhos recolhidos e já



Fig. 5 – Casa da Câmara de Sintra em uso desde momento indeterminado do século XVIII até 1909; actual *Museu do Brinquedo*.

atrás referidos, a casa da câmara de Sintra ficava localizada num sítio algo periférico. Com efeito, o complexo camarário, que integrava “as Cazas antigas da Camara, audiência, e asougue” embora diferenciadamente arruinadas pelo Terramoto, como já vimos, levou o Corregedor de Torres Vedras a considerar em 1756 “que tudo pode ereedeficar

se [sic] no mesmo Lugar, ainda que Com a mesma despeza, do que se se fizesse de novo, porque pouco mais se aproveita que o terreno, o qual fica ao principio da villa em bastante distancia da prassa aonde se acha situada a Cadeya”¹⁶. Seria este edifício o antepassado da casa da câmara de Sintra em uso entre a Época Pombalina e 1909? Com efeito, o edifício “ocupado hoje [1977] na sua totalidade pela dita Associação dos Bombeiros, era, segundo refere Abreu na sua planta, a Casa da Câmara. Ainda se vê na fachada uma pedra com as

¹⁶ AN-TT – *Ministério do Reino – Correspondência dos Corregedores, Maço 327, Caixa 439*, Carta do Corregedor da Comarca de Torres Vedras sobre a necessidade de reconstrução da Casa da Câmara...; Torres Vedras, 20-6-1756.

antigas armas do concelho”¹⁷. Muito transformado hoje, este edifício, adaptado a *Museu do Brinquedo* e bem merecedor de estudo, detém interiores abobadados de grande nível, que podem remontar a uma época pré-pombalina.

Ora, na mesma carta do referido Corregedor, este considera explicitamente as vantagens da localização de casa da câmara num ponto central da vila: “O *que* supposto, fazendo se todas as referidas aComodaçoens, aliás percizas na prassa aonde se acha a Cadeya, **fica o publico Com melhor Comodidade do que tinha, estando a Caza da Camara, e a da audiência separadas da Cadeya, e Longe da Prassa**”. Com efeito, a generalidade das casas da câmara portuguesas localizava-se na praça ou na rua principal da respectiva vila ou cidade a que pertencesse – e a localização das casas da câmara é um primeiro e excelente indicador do pulsar urbano das cidades e vilas portuguesas...

A discussão do *nome* que a casa do concelho foi ganhando ao longo dos tempos é bem menos linear. A designação de *casa*, integrada na expressão “casa da câmara”, vem lembrar-nos que o edifício-sede do concelho era uma casa que, sendo em si essencialmente semelhante às casas *comuns* dos demais moradores de fortuna mediana, era, pelo simples facto de ser a casa do concelho, uma casa *diferente* das outras, pela simples inserção de um brasão nobilitante, como veremos. Assim se nobilitava e monumentalizava a sede do poder local que, de casa passava a paço – o *paço do concelho* – expressão tipicamente medieval que – no decurso de uma evolução semântica do maior significado e alcance - dará lugar à belíssima expressão de *casa da câmara*, que depressa se tornaria muito popular, passando a ser a designação dominante no Antigo Regime.

Como sabemos desde os estudos luminosos de José Custódio Vieira da Silva¹⁸ sobre a casa e, em particular, sobre o paço medieval, a *câmara* era, depois da *sala*, a divisão mais importante do edifício. Assim, na casa do concelho, a câmara proporcionava a divisão onde se reuniam os vereadores. Por isso, também do nome dessa *câmara* derivou a designação mais comum da própria instituição

¹⁷ José Alfredo da Costa Azevedo, *Obras de José Alfredo da Costa Azevedo – Bairros de Sintra*, Câmara Municipal de Sintra, Sintra, 1977, Vol. I, p. 78.

¹⁸ Ver sobretudo de, José Custódio Vieira da Silva, *Paços Medievais Portugueses*, Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Lisboa, 1995.

concelhia: a *Câmara*, que só passaria a ser designada como “Municipal” apenas a partir do século XIX, quando os autarcas portugueses resolveram enobrecer as suas funções e a instituição concelhia que serviam mediante o recurso a um *latinismo* então de muito recente incorporação nas línguas europeias modernas. Com efeito, será o Poder Local do Liberalismo que, a par do uso intensivo que dá às palavras “município” e “municipal”, recuperará a expressão medieval de “paço do concelho”, dominante em Portugal desde meados do século XIX. Por isso, muitas décadas antes da construção dos novíssimos “paços do concelho” devidos a Adães Bermudes, já a 4 de Fevereiro de 1838, “nesta Vila de Sintra e **Paços do Concelho dela**” tinham tido lugar as *primeiras* “eleições autárquicas” conhecidas, atestadas pela respectiva “Acta Geral dos Cidadãos apurados para o Cargo de Administrador do Concelho de Sintra”¹⁹.

Para lá da localização, do nome e da presença – obrigatória – de uma *câmara* para a reunião dos vereadores e demais oficiais concelhios, certamente localizada no piso nobre da velha casa da câmara de Sintra, pouco mais conhecemos do antigo e de há muito perdido edifício. Sabemos, porém, que o histórico edifício detinha, como detinham *todas* as casas da câmara portuguesas, peninsulares ou europeias, elementos identitários muito vincados, que a tornavam *reconhecível* por todos, residentes e forasteiros. Com efeito, no tempo longo do Antigo Regime, todos reconheceriam na sua fachada, com a maior das facilidades, *três elementos identificadores* da tipologia das Casas da Câmara portuguesas: as *grades* da cadeia nas janelas do piso térreo do edifício, as *armas reais* patentes na fachada e a estrutura – campanário ou torre – de implantação do *sino da câmara* e, a seu tempo, do *relógio da câmara*. Ora, de acordo com uma fotografia histórica,

¹⁹ “Acta Geral dos Cidadãos apurados para o Cargo de Administrador do Concelho de Sintra”; Sintra, 4-2-1838, in **Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Ministério do Reino – Nomeações de Administradores de Concelhos; Maço 1992/L**. Estas eleições foram realizadas nos termos impostos pelo Liberalismo e nelas se votava a lista das três personalidades locais a comunicar ao Governador Civil de Lisboa, que delas escolheria uma para desempenhar o cargo de *Administrador do Concelho*, cargo então recém-criado (tal como o de *Governador Civil* e o da figura político-administrativa de *Distrito*) e cuja função essencial seria a de ser um agente do Poder Central em cada Concelho.

Eleições semelhantes faziam-se em *todos* os velhos concelhos de origem medieval desde 1836, embora as actas de Sintra desses primeiros anos não constem nos maços respectivos, integrados nos riquíssimos fundos arquivísticos do *Ministério do Reino* conservados na Torre do Tombo. Chegou-nos também a “Acta da eleição do Administrador do Concelho de Colares, a que se procedeu em 7 de Janeiro de 1838”, “nesta Vila de Colares e **Paços do Concelho**”, AN/TT – *Ministério do Reino* – Nomeações de Administradores de Concelhos; Maço 1992/L.

sabemos que todos estes elementos identitários estavam patentes na fachada principal da cadeia de Sintra, implantada no edifício que, certamente muito reconstruído e transformado, assentava com todas as probabilidades sobre a primitiva casa da câmara da vila, como vimos.

O edifício da cadeia concelhia de Sintra que chegou ao século XX integrava, com



Fig. 6 – Vista da praça de Sintra, com os alpendres do mercado e a cadeia com a torre da câmara; fotografia histórica.

efeito, a velha *torre* do sino e do relógio da câmara, a única componente do conjunto que ainda sobrevive. Trata-se de uma torre sineira de secção quadrangular e de composição muito correcta, integralmente realizada em excelente cantaria belamente aparelhada. As faces da torre, de bom desenho classicizante, são devidamente reforçadas e enquadradas por pilastras de desenho muito denso. Cornijas e bandas de bom perfil delimitam convenientemente os seus três andares, dos quais o primeiro, embora acolha duas aberturas

sobrepostas, coincidia com os dois pisos da fachada da cadeia contígua. Os dois andares cimeiros, belamente lançados sobre o casario envolvente, estão

separados por uma banda horizontal, sendo o último travado por uma cornija, nos ângulos da qual se apoiam quatro pináculos de desenho tipicamente barroco e de factura provavelmente já algo tardia, remontando a eventual restauro da Época Pombalina. A torre é coroada por uma complexa estrutura piramidal de típico recorte.



Fig. 7 – Torre da câmara da antiga casa da câmara e da antiga cadeia de Sintra.

No alçado correspondente ao seu primeiro andar exibem-se os mostradores circulares de grande escala do relógio da câmara e no piso seguinte, o superior, rasgam-se as ventanas dos sinos, também de desenho muito típico. Ignoramos a data da sua construção, mas a configuração geral da torre parece apontar para um momento indeterminado anterior ao Terramoto. Seja,

porém, qual for a data da sua construção, o importante é que ela traz até nós o elemento mais intenso e mais identitário da paisagem urbana europeia de origem medieval, sinalizada por toda a parte pelas suas imponentes e tão auto-afirmativas torres cívicas e seculares²⁰ fossem elas concelhias, comunais ou simplesmente corporativas, estivessem elas ao serviço das comunidades concelhias ou ao das elites das poderosas corporações de artes e ofícios. Fosse, porém, como fosse, estas torres laicas e cívicas tinham um âmbito estritamente secular e, por isso, eram totalmente independentes de quaisquer instâncias do poder militar ou do poder eclesiástico, nas suas vertentes diocesana ou paroquial.

Adjacente à torre da câmara, a fachada do corpo principal da cadeia, belamente rebocada e caiada, deixava entrever um belo e nobre edifício de dois andares, separados entre si por uma barra relevada certamente de pedra. A fachada era rematada por uma cornija bem balanceada e de forte presença, sobrepujada por um ático singularmente desenvolvido que, no seu centro, se alteava para formar

²⁰ Em Portugal, porém, as torres concelhias davam frequentemente lugar aos campanários, mais singelos e muito mais modestos e por isso muito mais frequentes em Portugal, onde estavam bem de acordo com a pequenina escala de muitas das nossas comunidades urbanas de origem medieval. Assim – e considerando apenas a região Oeste, em torno de Sintra - casas da câmara com campanário encontram-se em Mafra, Ericeira, Cascais, Alverca do Ribatejo (hoje no Concelho de Vila Franca de Xira) ou, a Sul do Tejo, em Palmela ou Canha (hoje no Concelho do Montijo).

Muito mais raras em Portugal, na região Oeste torres semelhantes às de Sintra encontram-se, porém, nas casas da câmara da Pederneira (Nazaré), Arruda dos Vinhos ou, a Sul do Tejo, nas casas da Câmara de Almada ou Grândola.

uma espécie de empena de recorte aparentemente circular de modo a proporcionar o campo visual condigno ao brasão com as armas reais, cuja coroa, bem projectada, se destacava à vista desarmada no centro da empena, arredondada, como já vimos.

Sabemos que no micro-clima histórico tão especial de Sintra, a casa da câmara, certamente de origem medieval, embora provavelmente reparada e reconstruída posteriormente, já na época do Terramoto de 1755 tinha sido absorvida integralmente pelo complexo carcerário, o que, se por um lado atesta os índices elevados de criminalidade próprios das sociedades do Antigo Regime, por outro lado sublinha a componente concelhia da cadeia local, de uma centralidade extrema, bem patente na sua localização tradicional na própria casa da câmara. Ora, pensamos que, apesar dos estragos provocados pelo Terramoto, algo se manteve da velha casa da câmara que, edificada ou reedificada em época indeterminada provavelmente bastante anterior a 1755, chegou, na prática ao século XX e até ao momento em que o histórico edifício da cadeia de Sintra foi sacrificado para dar lugar ao edifício modernista dos Correios que todos conhecemos, construído num pomposo e muito tardio gosto neo-barroquizante. Com efeito, um simples olhar à vista desarmada sobre a extraordinária fotografia histórica que retrata o centro da vila e o bulício urbano tipicamente oitocentista, mostra-nos, face ao alpendre do mercado que já conhecemos, a notabilíssima fachada com todas as suas janelas fortemente gradeadas onde todos identificavam, sem lugar para dúvidas de qualquer espécie, a cadeia de Sintra – herdeira certamente da cadeia que existia com todas as probabilidades neste mesmo sítio, no piso térreo da primitiva casa da câmara.

Nesta fachada hoje perdida da velha cadeia – que em grande parte era certamente anterior ao Terramoto, notar-se-á, enfim, a presença do *brasão*, com as armas reais. O brasão, localizado bem no alto da fachada, no centro da mesma, era a caução simbólica da efectiva nobilitação da casa do concelho. Com efeito, esta, reconhecida e nobilitada como tal pelas suas funções e pelo seu significado junto de todos, moradores e visitantes, era nobilitada também pela presença do *brasão* com as armas do concelho (se as tivesse) e, sobretudo, pela

presença, que cedo se tornaria muito frequente, se não mesmo obrigatória, das próprias armas reais.

Tudo indica que esta componente cimeira da fachada do edifício da velha cadeia concelhia de Sintra, em uso até 1909, remontasse à Época Pombalina, isto é, até à reparação ou à reconstrução, certamente parcial, da velha cadeia da vila, arruinada com o Terramoto²¹. Com efeito, é pombalina a estrutura arquitectónica cimeira que constitui uma espécie de “entablamento” da fachada, composto pela cornija e seu ático, delimitado por uma pirâmide decorativa de ângulo. Porém, tudo indica que também o piso nobre da velha cadeia, com a sua teoria de três janelas de dimensões, de composição e de métrica tipicamente pombalinas, corresponda às obras de reparação ou de reconstrução do histórico edifício depois do Terramoto. Ora, a ter em conta os dados da fotografia que vimos analisando, algo de muito diferente se passa no piso térreo da velha cadeia concelhia. Com efeito, esta, sendo rigorosamente simétrica, como mandam as boas normas de composição arquitectónica, é composta por três aberturas: uma porta central, ladeada por duas janelas, mas de implantação muito desnivelada em relação à porta central. Nesta composição rigorosamente simétrica, deve notar-se que a implantação das janelas é francamente dissonante em relação à porta, o que é incompatível com a restritiva norma compositiva de teor classicizante da arquitectura pombalina. Uma implantação tão desigual destas duas janelas do piso térreo face à única porta central de acesso ao edifício nota-se em edifícios tipicamente pré-pombalinos, de que um excelente exemplo é proporcionado pela fachada provavelmente joanina da relativamente vizinha casa da câmara de Arruda dos Vinhos. Com efeito, também aqui todas as aberturas da fachada principal, quer as do seu piso térreo quer as do seu piso nobre, embora

²¹ Deve notar-se que a localização das casas da câmara pombalinas e pós-pombalinas atesta bem a dimensão e os estragos provocados pelo Terramoto de 1755 e a sua geografia de destruição. Com efeito, casas da câmara construídas ou reconstruídas parcial ou quase sempre integralmente na Época Pombalina ou Pós-Pombalina, detectam-se numa frente litoral que começa talvez no Lourçal (hoje no Concelho de Pombal), passa por Pombal e afirma-se nitidamente na Pederneira (hoje no Concelho da Nazaré) e em Alcobaça. Notando-se que as Caldas da Rainha e Óbidos detêm casas da câmara pré-pombalinas, voltamos a registar casas da câmara tipicamente pombalinas em Peniche, na Lourinhã, em Torres Vedras, na cadeia de Sintra e, enfim, nas casas da câmara de Lisboa e de Cascais – que só voltará a ter casa da câmara própria em 1821! A Sul do Tejo registam-se as notabilíssimas casas da câmara pombalinas de Almada, de Palmela (nomeadamente no seu piso nobre e, em particular na sua extraordinária sala de audiências), de Setúbal e de Grândola – todas elas a atestarem os estragos do Terramoto de 1755.

dispostas simetricamente, apresentam os respectivos lintéis desalinhadas horizontalmente, o que parece poder datar a respectiva fachada de uma época que se encerra necessariamente algures na primeira metade do século XVIII.

Em suma, muito ou pouco arruinada pelo Terramoto ou alterada pelas respectivas obras de reparação ou reconstrução, a antiga casa da câmara de Sintra, mais tarde reformulada e transformada em cadeia concelhia, no respeito rigoroso pela tipologia “casa da câmara” deveria proporcionar um edifício de *dois pisos* que, construído, reconstruído e reformado chegou ao século XX, localizado no sítio onde se construiria edifício dos Correios, como já sabemos.

A existência de dois pisos suscita duas considerações em particular, a da articulação vertical entre ambos e a da cobertura do seu piso térreo. Em contexto medieval, ou mesmo manuelino, a ligação poderia ser assegurada por uma escada *exterior*, mais ou menos aparatosa ou mesmo monumental, que contribuiria para dar todo o seu carácter à fachada principal da casa da câmara. Um excelente exemplo poderia ser buscado na escadaria tardo-medieval do vizinho palácio Real. O modelo poderia, porém, a ter em conta as contingências de espaço e o próprio contexto urbano do sítio, aproximar-se da complexidade de desenho da belíssima escadaria da velha casa da câmara da contígua vila de Mafra. Desconhecemos representações da fachada do edifício mas prospecções arqueológicas no sítio poderão iluminar um dia esta questão.

Com efeito, escavações arqueológicas poderão um dia trazer-nos a implantação exacta, a configuração geral da planta do piso térreo e até as dimensões rigorosas do edifício e as suas variações ao longo dos tempos. Tudo indica, porém, que tenhamos perdido para sempre as bases arqueológicas para reconstituirmos a planta do piso nobre, que detinha essencialmente as duas divisões principais atrás referidas: a *sala* e a *câmara*. A câmara, sempre localizada no piso nobre, normalmente sobradado, da casa ou do paço, era mais pequena que a *sala* e de acesso muito mais reservado, como já vimos. Era a divisão onde se reuniam os vereadores e demais oficiais e agentes do concelho e à qual, por isso, só tinham acesso as gentes da governança e seus apaniguados, familiares e amigos. Espaço masculino por excelência, era o espaço restrito de

reunião das vereações, normalmente presididas pelo vereador mais velho. A *câmara* podia ser ainda o espaço de guarda dos bens móveis do concelho ou, pelo menos, dos mais preciosos, religiosamente conservados na arca do concelho, selada por três fechaduras cujo abertura e cuja guarda eram devidamente regulamentadas nas *Ordenações do Reino* desde a sua formulação pioneira nas *Ordenações Afonsinas*, que remontavam a meados do Séc. XV.

A par da câmara, a casa do concelho detinha obrigatoriamente uma *sala*, onde tinham lugar, em Sintra como em praticamente *todas* as casas da câmara portuguesas do Antigo Regime, as audiências judiciais. Com efeito, cumpre recordar que na origem dos concelhos portugueses, bem como nos dos demais reinos peninsulares, tem que se contar com atribuições e funções judiciais muito importantes, se não dominantes, sem as quais a vida de comunidades seria praticamente impossível, nomeadamente em territórios recém-conquistados, em vias de povoamento e no quadro de organizações político-administrativas ainda muito elementares e rarefeitas. Esta circunstância explica que, desde a Idade Média, o vereador mais velho da câmara fosse, por inerência, o *juiz ordinário* do respectivo concelho. Claro que numa vila poderosa como Sintra, o cargo era desempenhado, também por inerência, pelo *Juiz de Fora*, de nomeação régia, como sabemos, assessorado pelos vereadores, procurador e demais oficiais do concelho.

A importância e a própria predominância das atribuições judiciais do concelho e dos seus agentes justificava que, no seio da casa do concelho, a sua divisão principal, a sala do piso nobre, fosse invariavelmente reconvertida em *sala de audiências*, cenário do exercício da justiça, realizada quase sempre num âmbito local e, como hoje se diria, num registo de proximidade, sempre no restrito respeito pelo prescrito pelas *Ordenações do Reino*, cujo volume estava religiosamente arquivado no sítio conveniente da casa da câmara, como já vimos, pelo menos a partir da sua divulgação pela *imprensa*, a partir das *Ordenações Manuelinas* (primeiro de 1514 e depois, de 1521, na sua edição definitiva), e sobretudo das *Filipinas*, publicadas em 1603. Deve recordar-se, aliás, que, na origem das próprias casas ou paços do concelho está de facto a necessidade de encontrar um espaço adequado, circunscrito, coberto e dignificado para a

realização das audiências judiciais. Estas, que num primeiro momento tiveram lugar em edifícios térreos, depressa conquistaram o direito a serem realizadas na *sala do piso nobre* de edifícios *sobradados*, assim se inaugurando um amplo mas muito importante ciclo temporal de efectiva monumentalização do poder judicial, que era a outra face de um poder local em vias de estruturação, de institucionalização e de afirmação no todo do território nacional, cuja monumentalização se processava no tempo longo correspondente à paralela e progressiva afirmação do Estado e das suas extensões regionais e sobretudo locais.

A presença da sala de audiência na casa da câmara, que remonta pelo menos à segunda metade do século XIV, quando se inicia o ciclo de monumentalização do poder local acabado de referir, chegaria ao século XX, ao histórico momento da construção das primeiras *Domus Justitiae*, já nos primeiros anos do Estado Novo. Com efeito, é só então que a tutela dos espaços e equipamentos da Justiça (tribunais e cadeias comarcãs e concelhias) começa a sair das autarquias para passar progressivamente para as instâncias competentes do Ministério da Justiça. Por isso, os paços do concelho de Sintra de 1909, de Adães Bermudes, construídos décadas antes, ainda contemplavam naturalmente, a presença do respectivo “Tribunal” que, localizado no piso nobre do edifício, ocupava a sua maior divisão. Mesmo assim, sabemos que, em 1907, ainda em fase de construção, já se considerava que, “tendo-se reconhecido a absoluta necessidade de aumentar a superfície da **sala destinada a tribunal judicial no novo edifício dos Paços do Concelho**, era preciso ser ampliada a ala (...) direita do edifício em construção”²², o que exigia alterações ao projecto inicial, então autorizadas e empreendidas.

Nada sabemos da sala de audiências da velha casa da câmara de Sintra, embora haja todos os motivos para pensarmos que fosse a maior e a mais ricamente decorada divisão do edifício. Nesta sala haveria que intuir os equipamentos e mobiliário inerentes às audiências judiciais, decorrentes de uma tipologia específica vocacionada para o exercício da justiça. Um elemento definidor central

²² Acta da sessão camarária de 18 de Setembro de 1907: extracto publicado por Regina Anacleto, *Ob. Cit.*, p. 715.

era a *teia*, a grade, normalmente de balaústres de madeira que, localizada mais ou menos ao meio da sala, separava – como separa ainda hoje – o espaço do exercício da justiça, dos seus agentes e dos seus sujeitos do espaço dos espectadores, localizado do lado oposto. Apesar de provavelmente ser o espaço mais pequeno, o *espaço da justiça* estava naturalmente polarizado pela cadeira – a *seda* ou assento – do juiz, assente num estrado mais ou menos aparatoso e ainda pelos lugares reservados e privativos para os demais actores do drama judicial a ter lugar entre aquelas quatro nobres paredes, quase sempre cobertas por um tecto condignamente decorado, no qual se figurava frequentemente a nobre e bem conhecida heráldica da Justiça que, dominada pela venda da *imparcialidade* nos olhos, pela espada do *rigor* e pela balança da *equidade*, era justamente temida por todos...

Localizada na sala do piso nobre, a audiência estava em ligação directa com a *cadeia* do concelho, quase sempre localizada directamente *sob* a sala da audiência. A área de implantação era quase sempre a mesma; as mesmas paredes estruturantes enquadravam e abrigavam as duas divisões sobrepostas, separadas normalmente pelo sobrado da casa da câmara. A ligação entre as duas divisões fazia-se muitas vezes por um *alçapão* rasgado no próprio soalho da sala da audiência, descendo-se para as cadeias através de uma escada articulada ou móvel de ferro, madeira ou corda. Com efeito, no Antigo Regime era esta quase sempre a única via para aceder às celas da cadeia do concelho que, por motivos de segurança, estavam quase sempre desprovidas de porta. Esta circunstância dava lugar a uma espécie de variante sub-tipológica da arquitectura concelhia – a *enxovia*, uma forma da arquitectura prisional do Antigo Regime, patente na maioria das antigas casas da câmara, que albergavam cadeias que, por estarem efectivamente desprovidas de portas, apenas detinham janelas gradeadas para o exterior e a que, por motivos de segurança, apenas se acedia por alçapões. Pouco ou nada sabemos do equipamento das cadeias, que temos que imaginar muito modesto e mesmo pobre. Com efeito, aos presos a Câmara apenas disponibilizava a *tarimba*, estrutura corrida de madeira, de pedra ou de alvenaria, encostada às paredes, onde os presos se amontoavam muitas vezes nas situações de maior abandono e miséria humana, o que desde pelo menos a

época do Iluminismo agredia e incomodava sumamente a consciência humanitária e sinceramente caridosa e cristã de corregedores, juizes, autoridades concelhias e maioria dos moradores da vila. Como facilmente se compreende, as terríveis epidemias vividas ao longo de todo o século XIX tiveram um foco de gestação e transmissão privilegiado nas nossas sórdidas e inóspitas cadeias concelhias da época, as quais remontavam quase integralmente ao Antigo Regime, quase todas elas localizadas, à semelhança da de Sintra, bem nos centros urbanos das velhas cidades e vilas portuguesas. Foi esta situação que provocou a construção de cadeias novas, higiénicas e sobretudo muito seguras, física e sanitariamente, localizadas nas periferias dos nossos centros urbanos – de que seria um excelente exemplo a localização então tão periférica da cadeia nova de Sintra, projectada por Adões Bermudes.

A construção destas modernas cadeias, sólidas, modernas e higiénicas, que se verifica ao longo de todo o país, assinalou, a par da construção de modernos “paços do concelho”, o fim da antiga paisagem arquitectónica concelhia portuguesa, que tivera nas suas vetustas casas da câmara e nas suas humildes enxovias os seus monumentos simultaneamente mais importantes e mais simbólicos. Com efeito, as casas da câmara foram as seculares sedes do poder local e por isso representavam para todos, autoridades concelhias, comunidade de moradores e visitantes a afirmação singular e a própria independência do respectivo *Concelho*, entidade abstracta mas muito próxima, em que, por isso, todos reconheciam – e reconhecem ainda hoje – a verdadeira pedra angular da sua irreduzível identidade e dignidade colectivas. Mas por detrás deste transcendente valor histórico, institucional e simbólico está o notável, vastíssimo e tão desconhecido e desvalorizado *corpus* patrimonial e artístico composto por toda esta arquitectura secular, laica e cívica, igualmente importante e igualmente representativo, que urge descobrir, valorizar e proteger pois, afinal, a velha arquitectura concelhia proporcionou, para glosarmos o grande Jaime Cortesão, um dos mais inesperados mas dos mais intensos, mais identitários e mais autênticos *factores democráticos da formação de Portugal...*

APÊNDICE DOCUMENTAL:

AN-TT – Ministério do Reino – Correspondência dos Corregedores, Maço 327, Caixa 439,
Carta do Corregedor da Comarca de Torres Vedras sobre a necessidade de reconstrução da Casa da Câmara, Audiência, Cadeias e Açougues de Sintra e sobre as hipóteses de localização de novo edifício e respectivo financiamento; Torres Vedras, 20-6-1756

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Logo *que* receby o avizo de V. Ex.^{cia} de 29 de Mayo do prezente anno, passei a villa de Cintra, e Como para o exame das obras se fazia perçizo assistença do Arquitecto nomeado por V. Ex.^{cia} *que* me ordenava aviçasse o dia em *que* me havia achar na ditto villa, passei della a dar parte a V. Ex.^{cia} de Como nella esperava o referido Arquitecto, e de Como tinha examinado o dinheiro, *que* havia dos sobejos das Sizas, e detreminava po llo em arecadação no Cofre dos Orphãos, o *que* V. Ex.^a houve por bem por não haver outros naquella Villa.

Recolhido, *que* fuy a ella, Logo no dia Seguinte chegou o Cappitam de Infantaria Com Exercício de Engenheiro Francisco Xavier do Rego, e examinando com elle as Cazas antiguas da Camara, audiência, e asougue, achamos *que* a da Camara inteiramente se abateo thé os alicerçes, *que* a da audiência tem grandissima Ruina, e *que* Só a do asougue não tem Ruina Conçideravel, e *que* tudo pode ereedeficar se [*sic*] no mesmo Lugar, ainda *que* Com a mesma despeza, do *que* se se fizesse de novo, porque pouco mais se aproveita *que* o terreno, o qual fica ao principio da villa em bastante distancia da prassa aonde se acha situada a Cadeya, a qual tambem se aruinou, e só della resta a enchovia sem Ruina.

E passando Com os mesmos Engenheiros a ver se no sitio aonde se acha a Cadeya Com o mais Comodo se poderião fazer Cazas de Camara, de audiencia, asougue, e o Resto da Cadeya Com apozentadoria *para* o Juis de fora daquella Villa, declarou o dityo Enguenheiro [*sic*], *que* na face *que* olha *para* a prassa tinha o ditto terreno 114 palmos e meyo, 63 no lado *que* fica da parte da Igreja, e 17 no Lado oposto, e *que* sendo esta a area *que* havia, hera pouco capas de *que* nella se fizeçem todas as referidas aComodaçoens e *que* só se poderião fazer tomando çe huma rua pouco prinçipal, *que* Corre por de tras do mesmo terreno Com Largura de 10 thé 11 palmos no *que* não havia perjuizo por estarem todas as Cazas *que* thé Correspondem demolidas, e ainda destas só seria percizo Comprar o chão de duas moradas de cazas, no *que* os Senhores não podião ter duvida, porque tomada a rua não ficava outra serventia.

Isto o *que* declarou o ditto Engenheiro, e eu o perzençiei passar na verdade, rezão porque se não pode passar a fazer o orzamento do *que* emportaria a obra, *que* só tinha lugar fazendo se a

planta, a qual não podia verificar çe em quanto não houvesse terreno neçessario, o *que* melhor expressará o mesmo Enguenheiro [*sic*] na Conta *que* der desta deligençia.

O *que* supposto, fazendo se todas as referidas aComodaçoens, aliás percizas na prassa aonde se acha a Cadeya, fica o publico Com melhor Comodidade do *que* tinha, estando a Caza da Camara, e a da audiência separadas da Cadeya, e Longe da Prassa, mas sem rezolução para se unir tudo, nem pode expedir se planta, nem Cuidar na erreedificação do antiguo *que* della não neçeçita Como exporá o mesmo Enguenheiro na sua Conta.

Quanto a pór em arecação o dinheiro dos sobejos das Sizas de Sorte *que* fique reduzido a Cofre, posto *que* dize a V. Ex.^{cia} detreminava depozita lo no Cofre dos Orphãos. Como Contudo os Vereadores da Camara não quizerão abonar o depozitario delle para tanta quantia, se rezolverão a pór prompto hum Cofre Com tres chaves, das quais huma fica em poder do Juis de fora, outra em poder do thezoureiro, e a terçeira em poder do *Escrivam* das Sizas, no qual Como consta da primeira Certidão incluza fis entregar a quantia de tres Contos trezentos e noventa e seis mil duzentos e noventa, *que* Carregava em Reçeita viva [?] em poder do thezoureiro, ficando para entrar no fim do anno em *que* se vence o pagamento a quantia de hum Conto quatro Centos sincoenta e tres mil quatro Centos e setenta pertença á finta das quintas daquella Villa, e seo termo, e á Renda das Correntes. Com o *que* tudo se perfás a quantia de quatro Contos oito sentos quarenta e nove mil sette sentos e sesenta, *que* se acha Carregado ao ditto thezoureiro no Livro de sua Receita, Como Consta da Segunda Certidão, o *que* tudo parteçipo a V. Ex.^{cia} para assim o fazer presente a *Sua Magestade*.

Deus guarde a V. Ex.^a *muitos annos*.

Torres Vedras, 20 de Junho de 1756

a) Do Corregedor da Comarca de Torres Vedras Francisco Ignácio Gomez Guimaraes

AN-TT – Ministério do Reino – Informações das Câmaras do Reino, Maço 985: Representação da Câmara de Sintra a El-Rei sobre a necessidade de reconstrução das Casas da Câmara, Audiência, torre para o relógio, açougue e Casa de Residência para o Juiz de Fora, arruinadas pelo Terramoto de 1-11-1755 e respectivo financiamento, referindo ainda as incomodidades inerentes à reconstrução, na sua nova localização, prevista na planta respectiva feita por Ordem real; Sintra, 16-10-1756.

Senhor

Reprezentou o Sennado da Camera da Cintra a Vossa Magestade, a necessidade que havia na mesma villa de Cazas de Camera, Audiencia, torre para o rellogio, asougue, e cazas de Rezidencia para os Juizes de Fora com as comodidades persizaz, pois com o Terramoto do primeyro de Novembro proximo passado se havia aruinado, e demolido tudo, e porque na mesma villa havia dinheyro do acrescimo das cizas, com que podião fazer a referida obra: pertendião que para esse effeito Vossa Magestade lhe fizece mercê delle.

Foi Vossa Magestade servido mandar fazer a planta da dita obra no citio da praça juncto á cadeya;

porem reflectindo os *supplicants* nas incomodidades della, porque se fás perciso mudar huma Rua, e dezacomodar ao menos trez familias, comprando lhe as suas propriedades de cazas. Pertendem agora, não só que Vossa Magestade lhe faça a merce do acrescimo, que há na mesma villa, mas que lhe dê tambem faculdade para que possão obrigar a Domingos da Sylva, que lhe Largue as suas cazas tambem no citio da praça de frente da cadeya, mandando-se avalliar por Mestres do Officio de Pedreyro, e Carpinteiro, as quais alem de terem já feito toda a comodiade, de que se persiza, excepto a torre para o rellogio, não poderão ser avallias em mais de dois contos quatro centos mil reis, o que resulta de muita utilidade publica para a mesma villa, e Povo, que junto ás mesmas cazas tem já feito o asougue do peixe, e huma boa alpenderada para se vender o comestivel, que foi á terra. e effectuando se esta graça, fica ainda dinheyro para outras obras publicas, e que sirvão de utilidade ao Povo da mesma villa, e seu termo, como são os caminhos, que vão para a Cidade de Lisboa, Cascais, e Paço de Arcos, ou no que for maiz do Real agrado de Vossa Magestade.

Cintra em Camera aos 16 de Outubro de 1756

O Juiz de Fora, e prezidente da Camera de Cintra

Luiz Gomez de Faria e Souza

Antonio Caetano de Soveral Barbuda Coutinho

Antonio Ribeiro de Sequeira Ribafria

O Procurador do Conselho Vicente da Costa Borralho.